

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 442/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 442/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 490.385,70 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) ao orçamento vigente para a construção de 02 (dois) Galpões industriais objetivando atender as oficinas de costura existentes no município de Timbaúba dos Batistas - RN, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.012.22.691.0018.1101		CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	10010000	Obras e Instalações	R\$	90.385,70
44905100	15200000	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
TOTAL			R\$	490.385,70

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43,
§ 1.º inciso II e III, na forma a seguir discriminada:

– O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15200000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados) no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

– A anulação parcial ou total da dotação orçamentária discriminada abaixo:

02.009.17.451.0013.1068		INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	15100000	Obras e Instalações	R\$	90.385,70
TOTAL			R\$	90.385,70

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no art. 1.º desta Lei nas Leis de Diretrizes Orçamentárias 2021 e 2022 e no Plano Plurianual – PPA vigente e nos subsequentes.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 29 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:584C82E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2021. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>